



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Avenida Marechal Rondon, s/n, - Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000
- www.ufs.br

TERMO

Processo nº 23113.011048/2023-76

Interessado: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS, FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESSE, RICARDO QUEIROZ GURGEL

TERMO DE COMPROMISSO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESSE.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.107-230, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato, representada por seu Reitor em exercício, Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos, portador do RG nº **782** SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº ***.006.464-**, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante denominada UFS ou INSTITUIÇÃO EXECUTORA, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESSE**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.107-230, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia, professor titular, químico industrial, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº ***.365 SSP/SE e CPF nº ***.820.545-**, adiante designada simplesmente FAPESSE ou INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, baseados nas Leis Federais n.º s 8.666/93 e 8.958/94, alteradas pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto n.º 7.423 de 31 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas, consoante o disposto no processo nº 23113.011048/2023-76, e pelo presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste instrumento, complementar as obrigações da FAPESSE com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto denominado “FLQ-02-IB - Ensaio clínico randomizado cego com controles ativos, para avaliação de imunogenicidade e segurança da vacina influenza tetravalente (fragmentada e inativada) do Instituto Butantan, em lactentes e crianças de 6 a 35 meses” viabilizado através do Contrato nº 040/2023-UFS, celebrado entre a FUNDAÇÃO BUTANTAN, com a interveniência do INSTITUTO BUTANTAN, a UFS e a FAPESSE, esta figurando como interveniente administrativa pela UFS, conforme especificações, condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. O valor global do presente TERMO DE COMPROMISSO é de R\$ 1.137.420,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte reais);

2.2. A FAPESSE fará jus a R\$ 103.401,82 (cento e três mil e quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos), como Ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto (DOAP);

2.3. A Instituição Executora não fará jus ao ressarcimento referente à utilização de seus bens e serviços, conforme RESOLUÇÃO nº 12/2018- CONSU/UFS, Art. 5º § 5º.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESE

- 3.1. Apoiar a UFS na realização de serviços provenientes do Projeto "FLQ-02-IB - Ensaio clínico randomizado cego com controles ativos, para avaliação de imunogenicidade e segurança da vacina influenza tetravalente (fragmentada e inativada) do Instituto Butantan, em lactentes e crianças de 6 a 35 meses", realizando a sua gestão administrativa e financeira;
- 3.2. Utilizar os recursos financeiros, exclusivamente para os fins desse projeto;
- 3.3. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários à execução desse projeto;
- 3.4. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFS, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;
- 3.5. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos a esse projeto.
- 3.6. Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.958/94 e nº 12.349/2010, Decretos nº 7.423/10 e 8.241/14, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e no que couber na Lei n. 14.133/2021;
- 3.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFS, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO;
- 3.8. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;
- 3.9. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores - internet:
 - 3.9.1. O presente instrumento;
 - 3.9.2. Os relatórios semestrais de execução desse projeto, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
 - 3.9.3. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência desse projeto;
 - 3.9.4. Manter, durante toda a execução do Contrato supracitado, compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições exigidas para a sua efetivação.
- 3.10. Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado;
- 3.11. Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- 3.12. Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- 3.13. Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- 3.14. Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- 3.15. Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- 3.16. Abrir conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos recebidos em decorrência do Acordo de Colaboração Acadêmica mencionado na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso;
- 3.17. Proceder a habilitação, conforme couber, dos partícipes do instrumento citado na Cláusula Primeira, com base no Art. 25 do Decreto 8.240/2014.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS BENS ADQUIRIDOS

- 4.1. Em observância à Lei Federal de nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, Art. 13, §1o e §2º. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio

da UFS, na forma dos normativos institucionais vigentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFS

5.1. Constitui-se obrigação da UFS, responsabilizar-se, tecnicamente, pela execução do projeto, por seu Investigador Principal e coordenador o Prof. Dr. Ricardo Queiroz Gurgel, SIAPE 4266731 e fiscalização por servidor a ser designado mediante Portaria.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à UFS, providenciar, à sua conta, a publicação deste TERMO DE COMPROMISSO no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Compromisso entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, e vigorará até a data final de vigência do Contrato de Pesquisa 040/2023-UFS por meio de Estudo Clínico, o qual complementa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO ACORDO

8.1. As partes ratificam integralmente os termos do Acordo de Colaboração Acadêmica firmado, ficando incorporado às condições ora pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado de Sergipe, varas de Aracaju;

9.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
FAPESE

ANEXO I AO TERMO DE COMPROMISSO

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe	1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze	

1.1.4 Cidade São Cristóvão		1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br		
1.1.11 Nome do Responsável Rosalvo Ferreira Santos			1.1.12 CPF xxx.006.464-xx	
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor xx782xx SSDS/PB		1.1.14 Cargo Reitor em exercício		

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese			1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.				
1.2.4 Cidade São Cristóvão		1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail fapesepresi@fapese.org.br		
1.2.11 Nome do Responsável Carlos Alexandre Borges Garcia			1.2.12 CPF xxx.820.545-xx	
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor xxx.365 SSP/SE		1.2.14 Cargo Presidente		

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto		2.2 Período de Execução	
FLQ-02-IB – Ensaio clínico randomizado com controles ativos para avaliação de imunogenicidade e segurança da vacina influenza tetravalente (inativada e fragmentada) do Instituto Butantan em lactentes e crianças de 6 a 35 meses		2.2.1 Início Maio 2023	2.2.2 Término Setembro 2024
2.3 Problematização			
<p>Mostrar a não inferioridade da vacina influenza tetravalente do Instituto Butantan (QIV-IB), resposta imune para as cepas concordantes, superioridade da resposta imune para as cepas B não concordantes e avaliação de segurança em população de 6 a 35 meses de idade.</p> <p>Ensaio clínico controlado randomizado com razão de alocação 1:1:1:1. Ensaio duplo-cego para imunogenicidade e segurança nos períodos de 7 e 28 dias pós-vacinação com seguimento de 6 meses após esquema de vacinação completa. Duração total do ensaio estimada em 12 meses.</p>			
2.4 Objeto do Projeto			
<p>Imunização ativa para a prevenção da doença e complicações causada pelo vírus influenza em lactentes e crianças de 6 a 35 meses.</p>			

2.5 Justificativa da Proposição

Influenza ou gripe é uma doença causada pelo vírus da gripe, que é transmitida de pessoa a pessoa. Existem muitos tipos diferentes de vírus influenza que causam gripe. A medida mais eficaz para prevenir a infecção por influenza é a vacinação anual. O Instituto Butantan (IB) produz uma vacina influenza que contém 4 vírus inativados (mortos), sendo dois do tipo A e dois do tipo B, por isso ela é chamada de vacina influenza tetravalente (QIV-IB). A vacina tetravalente em comparação com a vacina trivalente aumenta a proteção contra os vírus influenza por ter acrescentado em sua composição mais um tipo de vírus influenza B. Este estudo irá realizar imunização ativa para a prevenção da doença e complicações causada pelo vírus influenza em lactentes e crianças de 6 a 35 meses para checar:

- Razão entre as Médias Geométricas de Títulos (rGMT) de anticorpos induzidos pela QIVIB/0,25ml em comparação aos induzidos pela TIVV-IB e TIVY-IB, após 28 dias da vacinação completa, para as quatro cepas, em lactentes e crianças de 6 a 35 meses de idade.
- Razão entre as Médias Geométricas de Títulos (rGMT) de anticorpos contra antígenos da cepa B da vacina QIV-IB/0,25ml em relação ao da TIVIB que não contém a cepa B correspondente, após 28 dias da vacinação completa, para cada linhagem da cepa B, em lactentes e crianças de 6 a 35 meses de idade.
- Razão entre as Médias Geométricas de Títulos (rGMT) de anticorpos induzidos pela QIVIB/0,5ml em comparação aos induzidos pela TIVV-IB e TIVY-IB, após 28 dias da vacinação completa, para as quatro cepas, em lactentes e crianças de 6 a 35 meses de idade.
- Razão entre as Médias Geométricas de Títulos (rGMT) de anticorpos contra antígenos da cepa B da vacina QIV-IB/0,5ml em relação ao da TIV-IB que não contém a cepa B correspondente, após 28 dias da vacinação completa, para cada linhagem da cepa B, em lactentes e crianças de 6 a 35 meses de idade.

2.6 Questões de Pesquisa

Comprovar a não inferioridade da resposta imune para as cepas concordantes, superioridade da resposta imune para as cepas B não concordantes e avaliação de segurança.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 1.137.420,00*
3.2 Valor a ser executado pela FAPese	R\$ 1.137.420,00*
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 565.155,36
3.2.2. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 248.957,54
3.2.3. Encargos Sociais	R\$ 113.031,07
3.2.4. Bolsa Acadêmica	R\$ 22.120,00
3.2.5. Ajuda de Custo	R\$ 16.000,00
3.2.6. Materiais de Consumo	R\$ 44.034,21

3.2.7. Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 24.720,00
3.3. Valor a ser executado pela UFS	R\$0,00
3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 103.401,82*
3.5. Valor a ser ressarcido à UFS	R\$0,00

*Valor pode ser alterado conforme o número de participantes incluídos.

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid. de Medida	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
	1	Início de recrutamento de			05/2023	09/2024
	2	participantes			05/2023	06/2024
	3	Seguimento dos Participantes Incluídos Fechamento do Banco de Dados			06/2024	09/2024

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores da Concedente

Objeto	Desembolso Único	Total
Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 565.155,36	R\$ 565.155,36
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 248.957,54	R\$ 248.957,54
Encargos Sociais	R\$ 113.031,07	R\$ 113.031,07
Bolsa Acadêmica	R\$ 22.120,00	R\$ 22.120,00
Ajuda de Custo	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Materiais de Consumo	R\$ 44.034,21	R\$ 44.034,21
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 24.720,00	R\$ 24.720,00
Despesas Operacionais e Administrativas	R\$ 103.401,82	R\$ 103.401,82
TOTAL	R\$ 1.137.420,00	R\$ 1.137.420,00
TOTAL: 150* PARTICIPANTES	Obs: valor variável de acordo com quantidade de participantes incluídos no estudo	Obs: valor variável de acordo com quantidade de participantes incluídos no estudo

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Descrição do bem	Quantidade
Armário de aço 1,70x0,76x0,34	01
Mesa de escritório em L	01
Mesa escritório redonda madeira com 6 cadeiras	01
Estadiômetro Horizontal portátil	01
Estadiômetro Vertical Portátil	01
Balança pediátrica	01
Freezer -80° C 240L	01
Esfigmomanômetro Pediátrico	01

6.2 Utilizações de bens da UFS

Não serão utilizados bens da UFS.

Item 7 – EQUIPE

Nome Ricardo Queiroz Gurgel	CPF xxx.049.605-xx	Perfil Coordenador	Pagador Fundação Butantan/FAPESE
Departamento/Centro PPGCS/Pró Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa	Matrícula SIAPE 04266731	Remuneração mensal R\$ 1.580,00	Carga horária 1h/semana
Nome 29 alunos de graduação	CPF	Perfil Participante voluntário	Pagador -
Departamento CCBS	Matrícula	Remuneração -	Carga horária 2h

· OBS.: Os 29 alunos da Universidade Federal de Sergipe participarão da equipe do projeto por meio de atividades a serem coordenadas pelo Prof. Dr. Ricardo Queiroz Gurgel.

· OBS 2: Total de 30 membros internos da UFS equivalente a 2/3 da equipe total do projeto, conforme Resolução 12/2018-CONSU.

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Cargo 01 Assistente de pesquisa clínica	Perfil Serviços de Terceiros-PF	Remuneração Total R\$ 93.126,24	Pagador Fundação Butantan/FAPESE
Cargo 03 Enfermeiros	Perfil Serviços de Terceiros-PF	Remuneração Total Individual R\$ 56.871,00	Pagador Fundação Butantan/FAPESE
Cargo 02 Técnicos de Enfermagem	Perfil Serviços de Terceiros-PF	Remuneração Total R\$ 34.122,60	Pagador Fundação Butantan/FAPESE
Cargo 01 Técnico de Laboratório	Perfil Serviços de Terceiros-PF	Remuneração Total R\$ 34.122,60	Pagador Fundação Butantan/FAPESE
Cargo 08 Auxiliares de Pesquisa	Perfil Serviços de Terceiros-PF	Remuneração Total R\$ 24.881,04	Pagador Fundação Butantan/FAPESE

· OBS 3: Total de 15 membros externos, equivalente a 1/3 da equipe total do projeto, conforme Resolução 12/2018-CONSU.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do Projeto “**FLQ-02-IB – Ensaio clínico randomizado com controles ativos para avaliação de imunogenicidade e segurança da vacina influenza tetravalente (inativada e fragmentada) do Instituto Butantan em lactentes e crianças de 6 a 35 meses**”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

Local e Data

Coordenador

Item 9 – RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “**FLQ-02-IB – Ensaio clínico randomizado com controles ativos para avaliação de imunogenicidade e segurança da vacina influenza tetravalente (inativada e fragmentada) do Instituto Butantan em lactentes e crianças de 6 a 35 meses**” o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, de _____ de 2023.

Rosalvo Ferreira Santos
Reitor da UFS em exercício

Carlos Alexandre Borges Garcia

Presidente da FAPESE

ANEXO II AO TERMO DE COMPROMISSO

PROJETO: "Ensaio clínico randomizado cego com controles ativos, para avaliação de imunogenicidade e segurança da vacina influenza tetravalente (fragmentada e inativada) do Instituto Butantan, em lactentes e crianças de 6 a 35 meses"				
Coordenação: Prof. Dr. Ricardo Queiroz Gurgel/ricardoqgurgel@gmail.com				
DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros				814.112,90
<i>Pessoa Física</i>				565.155,36
<i>Meta 1</i>				565.155,36
Assistente de Pesquisa Clínica 1	serv	6	15.521,04	93.126,24
Enfermeiro 1	serv	6	9.478,50	56.871,00
Enfermeiro 2	serv	6	9.478,50	56.871,00
Enfermeiro 3	serv	6	9.478,50	56.871,00
Técnico de Enfermagem 1	serv	6	5.687,10	34.122,60
Técnico de Enfermagem 2	serv	6	5.687,10	34.122,60
Técnico laboratório 1	serv	6	5.687,10	34.122,60
Auxiliar de pesquisa 1	serv	6	4.146,84	24.881,04
Auxiliar de pesquisa 2	serv	6	4.146,84	24.881,04
Auxiliar de pesquisa 3	serv	6	4.146,84	24.881,04
Auxiliar de pesquisa 4	serv	6	4.146,84	24.881,04
Auxiliar de pesquisa 5	serv	6	4.146,84	24.881,04
Auxiliar de pesquisa 6	serv	6	4.146,84	24.881,04
Auxiliar de Pesquisa 7	serv	6	4.146,84	24.881,04
Auxiliar de pesquisa 8	serv	6	4.146,84	24.881,04
<i>Pessoa Jurídica</i>				248.957,54
<i>Meta 1</i>				248.957,54
Contratação de serviços diversos necessários para a execução do projeto (02 médicos)	serv	1	181.987,20	181.987,20
Serviços diversos para andamento do estudo (calibração de equipamentos, manutenção de ar condicionados e outros)	und	1	66.970,34	66.970,34
2. Encargos Sociais				113.031,07
<i>Meta 1</i>				113.031,07
Encargos sobre RPA	%	20	565.155,36	113.031,07
3. Bolsa Acadêmica				22.120,00
<i>Meta 1</i>				22.120,00
Coordenador pesquisador	mês	14	1.580,00	22.120,00
4. Ajuda de custo				16.000,00
<i>Meta 1</i>				16.000,00
Ajuda de custo aos participantes da pesquisa	und	400	40,00	16.000,00
5. Material de Consumo				44.034,21
<i>Meta 1</i>				44.034,21
Material de expediente, escritório, informática e outros necessários para a execução do projeto	diversos	1	44.034,21	44.034,21
5. Equipamentos e Materiais Permanentes				24.720,00
<i>Meta 1</i>				24.720,00
Armário de aço 1,70x0,76x0,34	und	1	820,00	820,00

Mesa de escritorio em L	und	1	2000,00	2.000,00
Mesa escritório redonda madeira com 6 cadeiras	und	1	3000,00	3.000,00
Estadiometro Horizontal portátil	unid	1	300,00	300,00
Estadiometro Vertical Portátil	unid	1	500,00	500,00
Balança pediátrica	und	1	900,00	900,00
Freezer -80° C 240L	und	1	17.000,00	17.000,00
Esfigmomanometro Pediátrico	und	1	200,00	200,00
SUBTOTAL				1.034.018,18
8. Despesas Operacionais e Administrativa				103.401,82
Meta 1				103.401,82
Custos Administrativos e Operacionais FAPESE			103.401,82	103.401,82
TOTAL				1.137.420,00



PROJETO: "Ensaio clínico randomizado cego com controles ativos, para avaliação de imunogenicidade e segurança da vacina influenza tetraivalente (fragmentada e inativada) do Instituto Butantan, em lactentes e crianças de 6 a 35 meses"

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Coordenação: Prof. Dr. Ricardo Queiroz Gurgel/ricardoqgurgel@gmail.com

Despesa	1ª Parcela	TOTAL
Serv. Terc. Pessoa Física	565.155,36	565.155,36
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	248.957,54	248.957,54
Encargos Sociais	113.031,07	113.031,07
Bolsa Acadêmica	22.120,00	22.120,00
Ajuda de Custo	16.000,00	16.000,00
Material de Consumo	44.034,21	44.034,21
Materiais Permanente	24.720,00	24.720,00
Custos Operacionais	103.401,82	103.401,82
Total	1.137.420,00	1.137.420,00

Prof. Dr. Ricardo Queiroz Gurgel
Coordenador

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPESE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
Reitor da UFS em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ROSALVO FERREIRA SANTOS, Reitor em Exercício**, em 27/06/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0144895** e o código CRC **C5615112**.

Referência: Processo nº 23113.011048/2023-76

SEI nº 0144895